



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL Nº 002/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Prefeito Municipal de Pequi, no uso de suas atribuições legais, torna público a realização de **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** para contratação temporária das funções abaixo relacionadas, em conformidade com o disposto na Lei Complementar Municipal nº 001/2015 e 001/2016, na Lei Municipal 1.493/2018, e na forma determinada neste edital, de acordo com a necessidade da Administração Pública e respectivo interesse público.

I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O presente Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital e executado por uma comissão nomeada pelo Prefeito Municipal de Pequi, sendo assessorado pela Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, e pelos Setores de Recursos Humanos (RH) e Jurídico do Município de Pequi/MG.

1.2 - Este Processo Seletivo Simplificado destina-se a classificação para possível contratação temporária das funções abaixo relacionadas, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme demanda detectada pelas Secretarias Municipais de Educação, Saúde, no período de 12 (doze) meses, podendo este ser prorrogado por igual período ou dispensado caso não atenda os objetivos propostos para o atendimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

ESTADO DE MINAS GERAIS

II – DAS FUNÇÕES

2.1 - As funções as quais objetiva este Processo Seletivo Simplificado, são as que seguem:

FUNÇÕES	ESCOLARIDADE /PRÉ-REQUISITOS	VENCIMENTO MENSAL (R\$)	Nº TOTAL DE VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	TAXA DE INSCRIÇÃO
PROFESSOR APOIO	Curso Superior na Área da Educação e demais requisitos em anexo	R\$ 1.731,68	07	24 HORAS	R\$ 70,00
MÉDICO CLÍNICO GERAL (PSF)	Curso Superior em Medicina e Registro no CRM/MG	R\$ 12.478,70	02	40 HORAS	R\$ 70,00
TÉCNICO DE ENFERMAFEM	Ensino Médio e Técnico em Enfermagem e Registro no COREN/MG	R\$ 1.108,39	05	30 HORAS	R\$ 70,00

2.2 - As atribuições e os Requisitos Mínimos das funções encontram-se descritas no Anexo I do presente Edital.

III – DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

3.1 – Ser brasileiro nato, naturalizado ou cidadão português, a quem foi deferida a igualdade nas condições previstas no § 1º do artigo 12 da Constituição Federal;

3.2 – Estar em dia com as obrigações eleitorais;

3.3 – Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;

3.4 – Estar em gozo dos direitos políticos;

3.5 – Não ter sido demitido ou o contrato anterior ter sido rescindido por justa causa por órgão público municipal de Pequi/MG;

3.6 – Não ser servidor da Prefeitura Municipal de Pequi, salvo quando pleitear função acumulável na forma do inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

ESTADO DE MINAS GERAIS

IV – DAS INSCRIÇÕES

4.1 – Local: **Sede da Prefeitura Municipal de Pequi/MG, localizada na Praça Santo Antônio, nº 190, Bairro Centro, na cidade de Pequi/MG;**

4.2 – Período: 10/06/2021 a 18/06/2021;

4.3 – Horário: 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h;

4.4 – Para realização das inscrições será cobrado uma taxa no valor de R\$ 70,00 (setenta reais), que terá como vencimento o último dia útil para inscrição.

4.4.1 - O pagamento da taxa de inscrição poderá ser efetuado somente nas Casa Lotéricas, até a data de seu vencimento. Caso o candidato não efetue o pagamento do seu boleto até a data do vencimento, a inscrição considerar-se-á nula.

4.4.2 - É de responsabilidade do candidato que efetue a geração do boleto bancário, junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de Pequi, com a antecedência necessária para atender ao limite de horário de compensação do banco, para que seja possível efetuar o pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo registrado na guia de pagamento.

4.4.3 - O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, a não ser por cancelamento, suspensão, adiamento ou anulação plena deste Processo Seletivo.

4.4.4 - Não serão aceitas inscrições pagas em cheque que venha a ser devolvido por qualquer motivo, nem as pagas em depósito ou transferência bancária, tampouco as de programação de pagamento que não sejam efetivadas.

4.4.5 – As inscrições efetuadas somente serão acatadas após a confirmação de pagamento da taxa de inscrição ou o deferimento da isenção da taxa de inscrição.

4.5 – Documentação exigida:

O candidato deverá apresentar, no ato da solicitação da inscrição, pessoalmente, ou através de procuração simples e específica, os seguintes documentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

ESTADO DE MINAS GERAIS

- a) Original e fotocópia da cédula de identidade ou de documento equivalente, de valor legal;
- b) Certidão de Nascimento dos Filhos e/ou documento comprobatório de dependentes; e
- c) Comprovante de residência emitido nos últimos 90 dias.

4.6 – Após a apresentação da documentação exigida, o candidato deverá assinar documento (ficha de inscrição), no local da inscrição, no qual declara atender às condições exigidas para inscrição e submeter-se às normas expressas neste Edital;

4.7 – A declaração falsa ou inexata dos dados constantes na ficha de inscrição, bem como a apresentação de documentos ou informações falsas ou inexatas, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época;

4.8 – Outras informações:

- a) Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória ou condicional;
- b) Não serão recebidas inscrições por via postal, fax, condicional e/ou extemporânea;
- c) Não serão aceitas inscrições com documentação incompleta.

V – DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1 - Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto para os candidatos amparados pelo Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, publicado no Diário Oficial da União de 3 de outubro de 2008.

5.2 - Estará isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato que:

- a) estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007; e
- b) for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 2007.

5.3 - A isenção deverá ser solicitada mediante requerimento do candidato, disponível no Anexo III, no período entre 08 horas do dia 10 de Junho de 2021 e 16 horas e 59 minutos do dia 18 de Junho de 2021, no ato de sua inscrição, contendo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

ESTADO DE MINAS GERAIS

a) indicação do Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico; e

b) declaração de que atende à condição estabelecida na letra "b" do subitem 5.2 deste edital.

5.3 – A Prefeitura Municipal de Pequi consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

5.4 - As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do concurso, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

5.5 - Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

b) fraudar e/ou falsificar documentação;

c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos neste edital.

5.6 - Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de valor de inscrição via postal, via fax ou via correio eletrônico.

5.7 - Cada pedido de isenção será analisado e julgado pela Comissão Especial deste Processo Seletivo Simplificado.

5.8 - A relação dos candidatos que tiveram o seu pedido de isenção deferido será divulgada na data provável de 22 de Junho de 2021, nos locais de publicação deste edital.

5.9 - O candidato disporá de um dia para contestar o indeferimento, em petição protocolada no setor das inscrições. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

5.10 - Os candidatos que tiverem o seu pedido de isenção indeferido deverão realizar o pagamento da taxa, conforme procedimentos descritos neste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

ESTADO DE MINAS GERAIS

5.11 - O candidato que não tiver o seu pedido de isenção deferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecido no Edital, estará automaticamente excluído do Processo Seletivo Simplificado.

5.12 - O comprovante de inscrição ou o comprovante de pagamento da taxa de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado nos locais de realização das provas.

VI – DOS CRITÉRIOS DE APROVAÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO

6.1 – Serão selecionados os candidatos que preencherem as exigências da função;

6.2 – O processo seletivo constará de prova objetiva, totalizando 100 (cem) pontos;

6.3 - A prova constará de 20 (vinte) questões objetivas, com peso individual de 05 (cinco) pontos, relativa a área ao qual o candidato se propõe, nos termos do programa constante do Anexo II, e será realizada no dia **04 de Julho de 2021**, na **Escola Municipal Escola Municipal Fernando Barbosa, localizada na Rua Primeiro de Junho, n.º 41, Bairro Centro, em Pequi/MG**;

6.4 – O horário da realização das provas será de 09:00 às 12:00 Horas.

VII – DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

7.1 - A classificação dos candidatos será feita pela soma dos pontos obtidos na prova escrita;

7.2 - Apurado o total de pontos, na hipótese de empate entre os candidatos, será dada preferência, para efeito de classificação, sucessivamente, ao candidato:

- a) Maior tempo de exercício na Administração Pública Municipal, conforme a tabela, que segue:

Experiência de até 1(um)ano	5 pontos
Experiência de até 2(um)ano	10 pontos
Experiência de até 3(um)ano	15 pontos

- b) Residente no Município de Pequi;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

ESTADO DE MINAS GERAIS

- c) Que tiver o maior número de dependentes menores, e;
- d) O candidato de maior idade.

VI – DOS RECURSOS

- 6.1 - Caberá recurso, em única e última instância, à Comissão Municipal contra os resultados, nos 02 (dois) dias úteis, após o dia de sua publicação, desde que demonstrado erro material;
- 6.2 - Serão rejeitados liminarmente os recursos que não estiverem redigidos em termos próprios ou não fundamentados, ou ainda aqueles a que se der entrada fora dos prazos preestabelecidos;
- 6.3 - Os recursos deverão ser protocolados na Sede da Prefeitura Municipal de Pequi/MG, no horário de expediente e encaminhados à Comissão Municipal.

VII - DA CONVOCAÇÃO E INVESTIDURA

- 7.1 - A convocação dar-se-á por ato publicado no Quadro de Avisos e Publicações da Prefeitura Municipal de Pequi;
- 7.2 - O candidato poderá ser convocado também por meio de correspondência, via e-mail oficial, ou correio, ou pessoalmente, desde que mantenha seus endereços atualizados;
- 7.3 - A falta de manifestação para assinatura do contrato no prazo estabelecido no ato convocatório implicará em desistência tácita, sendo reclassificado no final na fila, durante a validade do processo seletivo simplificado, podendo ser novamente convocado, desde que não haja mais candidatos classificados a sua frente;
- 7.4 - O convocado comparecerá em dia, horário e local fixado no ato da convocação, portando a documentação exigida, sob pena de deserção e preclusão do direito;
- 7.5 - Para investidura na função, o candidato deverá apresentar, no ato da contratação, comprovando aptidão para o trabalho:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

ESTADO DE MINAS GERAIS

7.5.1 - Atestado médico admissional fornecido por profissional devidamente qualificado, e;

7.5.2 - Atestado psicológico.

7.6 - A reprovação na perícia médica ou o não comparecimento à perícia acarretará a perda do direito à contratação, com a convocação imediata do próximo colocado.

VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - A contratação, originada deste processo seletivo simplificado, será de caráter administrativo, não gerando vínculo empregatício;

8.2 - Aplicar-se-á ao contrato, no que couber, as disposições do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, do Plano de Cargos e Salários;

8.3 - A Comissão Municipal designada terá a responsabilidade de acompanhar a realização do Processo Seletivo Simplificado;

8.4 – O prazo de validade da presente seleção é de **12 (doze) meses**, contados da data da homologação do resultado final, podendo haver prorrogação;

8.5 - A classificação na seleção simplificada não assegura direito à contratação, mas esta, quando ocorrer, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos, número de vagas fornecido e seu prazo de validade;

8.6 – A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação tácita das condições do processo seletivo simplificado, tais como se acham estabelecidas neste Edital;

8.7 – O candidato deverá manter junto ao Setor de Pessoal da Prefeitura Municipal de Pequi, durante o prazo de validade do processo seletivo simplificado, seu endereço atualizado, visando eventuais convocações, não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível a sua convocação, por falta da citada atualização;

8.8 – Toda informação referente à realização do processo seletivo simplificado será fornecida pela Prefeitura Municipal de Pequi, através da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado Municipal, desde que solicitada por escrito;

8.9 – O candidato selecionado, quando convocado para contratação, deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

ESTADO DE MINAS GERAIS

- a) Fotocópia autenticada da certidão de nascimento ou casamento;
- b) Fotocópia autenticada da certidão de nascimento dos filhos;
- c) Fotocópia autenticada do CPF;
- d) Fotocópia autenticada da carteira de identidade;
- e) Cartão de cadastramento no PIS/PASEP (se tiver);
- f) 02 fotos 3 x 4;
- g) Fotocópia autenticada do Título de eleitor com comprovante de votação na última eleição;
- h) Fotocópia autenticada do Certificado de Reservista, se do sexo masculino;
- i) Fotocópia autenticada de comprovante de inscrição e regularidade junto ao Conselho Regional de Medicina de Minas Gerais;
- j) Declaração de bens;
- k) Comprovante de endereço;
- l) Declaração de acúmulo de função;
- m) Comprovar idade mínima de 18 anos, à data da contratação; e
- n) Outros documentos a critério da Administração;

8.10 – Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pelas Secretarias Municipais vinculadas à este edital;

8.12 – Caberá ao Prefeito Municipal a homologação do resultado do processo seletivo simplificado;

8.13 – Todas as informações referentes ao processo seletivo simplificado serão afixadas no quadro de publicação oficial dos atos da Prefeitura Municipal de Pequi/MG e publicados no site oficial da Prefeitura Municipal de Pequi.

8.14 - Será de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado no site oficial da Prefeitura Municipal de Pequi/MG;

8.15 – A convocação para as vagas informadas no item I deste Edital será feita de acordo com a necessidade e a conveniência da Administração Pública, dentro do prazo de validade

Pequi, 09 de Junho de 2021.

André Luiz Melgaço Tavares
Prefeito de Pequi
André Luiz Melgaço Tavares
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

ESTADO DE MINAS GERAIS

Vistos da Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado

J. Navarro
José Joaquim Morais Navarro
Secretário Municipal de Saúde de Pequizeiro

UAB



K. Mendes Pereira

KÊNIA MENDES PEREIRA
Secretária de Educação
Prefeitura Municipal de Pequizeiro

Filipe Matias Barbosa Ramos
Filipe Matias Barbosa Ramos
Secretário de Fazenda e Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS MÍNIMOS E ATRIBUIÇÕES

1. FUNÇÃO: PROFESSOR APOIO

REQUISITOS MÍNIMOS:

Escolaridade:

I - Ensino Superior na área da Educação - Diploma registrado ou declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar.

A Escolaridade Mínima exigida deve ser atrelada aos seguintes pré-requisitos abaixo descritos:

I - Licenciatura plena em Educação Especial, e/ou;

II - Pedagogia com ênfase em Necessidades Educacionais Especiais ou em Educação Especial; e/ou

III - Pós Graduação em Educação Especial em cujo currículo conste, no mínimo, 40 horas de estudos em Comunicação Alternativa e Tecnologia Assistiva, e/ou;

IV - Pós Graduação em Educação Especial ou Educação Inclusiva, acrescida de curso de aperfeiçoamento ou atualização em cujo currículo constem, no mínimo, 40 horas de Comunicação Alternativa e Tecnologia Assistiva, e/ou;

V - Curso de aperfeiçoamento ou atualização em cujo currículo conste, no mínimo, 40 horas de Comunicação Alternativa e Tecnologia Assistiva e - 01 a 06 cursos em cujo currículo conste, em cada, no mínimo 120 horas de conteúdos das áreas de deficiência intelectual, surdez, física, visual, múltipla e Transtornos Globais do Desenvolvimento - TGD, oferecidos por instituições de ensino credenciadas, priorizando-se o candidato que comprovar maior número de cursos em áreas distintas.

Outras qualificações: Aptidão física, capacidade para atividades repetitivas; Pessoa de boas condições físicas; Noções de normas de segurança, higiene e medicina do trabalho; Capacidade para assimilar tarefas e de acatar ordens superiores; Zelo, assiduidade, responsabilidade, pontualidade e capacidade para manter boas relações no trabalho; Conhecimento de ferramentas e equipamentos necessários ao exercício de suas atividades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

ESTADO DE MINAS GERAIS

ATRIBUIÇÕES:

- Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola;
- levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe;
- zelar pela aprendizagem do aluno; estabelecer mecanismos de avaliação;
- implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;
- organizar registros de observação dos alunos;
- participar de atividades extraclasse; realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico;
- participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
- ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de cursos de formação e treinamentos;
- participar da elaboração e execução do plano político-pedagógico;
- integrar órgãos complementares da escola; executar tarefas afins.
- Participar do processo de planejamento e elaboração da proposta pedagógica da escola; orientar a aprendizagem dos alunos;
- Organizar as atividades inerentes ao processo de ensino-aprendizagem;
- Contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

ESTADO DE MINAS GERAIS

1. FUNÇÃO: MÉDICO CLÍNICO GERAL 40 HORAS (PSF)

REQUISITOS MÍNIMOS:

ESCOLARIDADE: Curso Superior em Medicina e Registro no Conselho Regional de Medicina de Minas Gerais – CRM/MG

OUTRAS QUALIFICAÇÕES: Conhecimentos teóricos, técnicos, experiência e habilidades requeridas para o cargo; Elevado grau de responsabilidade em relação ao trabalho e zelo pelos bens da empresa; Postura ética em seu comportamento dentro das normas da discricção e da distinção; Habilidade em estabelecer e manter boas relações no trabalho e com a comunidade; Interesse em aperfeiçoar-se e em adquirir novos conhecimentos; Assiduidade, pontualidade; Desprendimento e perícia técnica; Conhecimento de normas técnicas e legais necessárias ao desempenho de suas atividades, assim como as relativas à Saúde Pública, e Sistema Único de Saúde; Pessoa de fácil relacionamento.

ATRIBUIÇÕES:

- Elaborar estudos, pesquisas, planos, programa, proposição e implantar medidas de melhoria da Saúde da população e medicina preventiva.
- Orientar e participar de campanhas educativas.
- Realizar exames clínicos, diagnósticos, cirurgias e assistência, em geral.
- Acompanhar o desenvolvimento de seus pacientes.
- Auxiliar nas campanhas de vacinação e similares.
- Examinar os pacientes, auscultando, apalpando ou fazendo uso de instrumentos especiais, no sentido de determinar diagnósticos ou, se necessário, receitar exames complementares; Analisar e interpretar resultados de exames de raios-X, bioquímicos, hematológicos e outros, comparando-os com padrões normais, para confirmar doenças e proceder a diagnósticos;
- Prescrever medicamentos, indicando dosagens e respectiva via de administração, bem como, cuidados a serem observados, para conservar ou restabelecer a saúde dos pacientes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

ESTADO DE MINAS GERAIS

- Manter ficha médica dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, evolução das doenças, para efetuar orientação adequada e acompanhamento;
- Emitir atestados médicos, de saúde, sanidade, aptidão física e mental, óbito, visando atender determinações legais;
- Realizar atenção a saúde aos indivíduos sob sua responsabilidade;
- Realizar consultas clínicas, pequenos procedimentos cirúrgicos, atividades em grupo na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc);
- Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;
- Encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário;
- Indicar, de forma compartilhada com outros pontos de atenção, a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário;
- Contribuir, realizar e participar das atividades de Educação Permanente de todos os membros da equipe; e
- Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

ESTADO DE MINAS GERAIS

1. FUNÇÃO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

REQUISITOS MÍNIMOS:

ESCOLARIDADE: Ensino Médio completo e Curso Técnico com diploma registrado no COREN/MG

OUTRAS QUALIFICAÇÕES: Elevado grau de responsabilidade e zelo profissional; Capacidade para equacionar problemas a serem resolvidos; Postura ética em seu comportamento dentro das normas da descrição e da distinção; Colaboração espontânea e disponibilidade para executar trabalhos em horários e locais diferenciados; Pessoa de fácil relacionamento; Zelo, assiduidade, responsabilidade e pontualidade.

ATRIBUIÇÕES:

- Assistir ao Enfermeiro:
- No planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de Enfermagem;
- Na prestação de cuidados diretos de Enfermagem a pacientes em estado grave;
- Na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância epidemiológica;
- Na prevenção e controle sistemático da infecção hospitalar;
- Na prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde;
- Integrara equipe de saúde.
- Participação nos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e do trabalho;
- Participação nos programas e nas atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II – PROGRAMA DA PROVA OBJETIVA

1 – CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

FUNÇÃO: PROFESSOR DE APOIO:

- AYRES, Sonia Nunes. **Educação Infantil: Teorias e Práticas Para Uma Proposta Pedagógica**. Editora Vozes, 2012.
- BASSEDAS; Eulália; HUGUET Teresa; SOLÉ, Isabel Solé. **Aprender e Ensinar na Educação Infantil**, Editora Saraiva, 1999.
- CARVALHO, Rosita Edler. **Educação Inclusiva com os pingos nos “is”**. Porto Alegre: Editora Mediação, 2004.
- CORTELLA, Mario Sergio. **Educação, convivência e ética: audácia e esperança!** São Paulo: Cortez, 2015.
- DAVIS, Claudia; OLIVEIRA, Zilma de. **Psicologia na Educação**. São Paulo: Cortez, 1993.
- FAYOL, Michel . **Numeramento – Aquisição das Competências Matemáticas**. Editora Parábola Editorial Brasil, 2012
- GADOTTI, Moacir. **Pensamento Pedagógico Brasileiro**. São Paulo: Ática, 2006.
- GALVÃO, Izabel. Henri Wallon – **Uma Concepção Dialética do Desenvolvimento Infantil**. Editora: Vozes, 2000.
- KAMII, Constance. **A criança e o número**. 37 ed. Campinas: Papyrus, 2003.
- KISHIMOTO, Tizuko Morchida. **O jogo e a educação infantil**. São Paulo: Pioneira Thomson Learning, 2003.
- LEMOV, Doug. **Aula nota 10**. São Paulo: Da Boa Prosa; Fundação Lemann, 2011.
- MORIN, Edgar. **Os sete saberes necessários à Educação do Futuro**. São Paulo: Cortez, 2002.
- WEISZ, Telma. **O Diálogo entre o ensino e a aprendizagem**. São Paulo: Ática, 2002.
- MENEGOLLA, Maximiliano; SANT'ANNA, Ilza Martins. **Por que Planejar? Como Planejar?** São Paulo: Editora Vozes, 2002.
- Oliveira, Zilma Ramos de.(Org.). **O trabalho do professor na educação infantil**. São Paulo: Biruta, 2012.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

ESTADO DE MINAS GERAIS

MUNOZ, Francisco Ibernnon. **Formação Docente e Profissional - Formar-se para a mudança e a incerteza**. 8ª ed. Cortez, Editora. 2017.

PIAGET, Jean. **O nascimento da inteligência na criança**. Editora Saraiva, (edições diferentes).

RANIERE, Anna Claudia; REAME Eliane; GOMES, Liliane Neves; MONTENEGRO Priscila. **Matemática No Dia A Dia Da Educação Infantil: RODAS, CANTOS, BRINCADEIRAS**. Editora Saraiva – Brasil – 2ª Ed. 2013.

SOLÉ, Isabel. **Estratégias de leitura**. Editora Artmed, 1998.

ZABALZA, Antoni; ARNAU, Laia. **Como aprender e ensinar competências**. Porto Alegre: Artmed, 2010.

ANTUNES, Celso. **Porta Aberta: indisciplina + conflito = solução. Por quê?**. Pinhais: Editora Melo, 2008.

AZENHA, Maria da Graça. **Construtivismo: De Piaget a Emilia Ferreiro**. 7 ed. São Paulo: Editora Ática, 2000.

BOSSA, Nadia Aparecida. **Dificuldades de Aprendizagem - O que São? Como Tratá-las?**. Editora Saraiva, 2009.

FERREIRO, Emília. **Reflexões sobre alfabetização**. São Paulo: Cortez, 2003.

FERREIRO, Emília & TEBEROSKY, Ana. **A psicogênese da língua escrita**. Porto Alegre: Artmed, 1999.

HOFFMANN, Jussara. **Avaliação Mediadora**. Porto Alegre: Editora Mediação, 1995.

LERNER, Delia. **Ler e Escrever na escola: o real, o possível e o necessário**. Porto Alegre: Artmed, 2002.

LIBÂNEO, José Carlos. **Organização e Gestão da Escola: Teoria e Prática**. Editora Heccus, 2017.

LUCKESI, Cipriano. **Avaliação da aprendizagem escolar**. 21 ed. São Paulo: Cortez, 2010.

MORETTI, Vanessa Dias; SOUZA, Neusa Maria Marques. **Educação Matemática nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental. Princípios e Práticas Pedagógicas**. Editora Cortez, 2015.

SOARES, Magda. **Alfabetização e Letramento**. São Paulo: Contexto, 2008.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEBEROSKY, Ana; COLMER, Teresa. **Aprender a Ler e Escrever- Uma Proposta Construtivista**. Porto Alegre. Artmed. 2002.

Publicações Institucionais:

BRASIL. Saberes e práticas da inclusão: recomendações para a construção de escolas inclusivas. [2. ed.] / coordenação geral SEESP/MEC. – Brasília: MEC, Secretaria de Educação Especial, 2006. Disponível: <http://portal.mec.gov.br/> 96 p. (Série: Saberes e práticas da inclusão);

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica Parâmetros nacionais de qualidade para a educação infantil/– Brasília, 2006 - volumes 1 e 2.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Indicadores da Qualidade na Educação Infantil / Básica – Brasília: MEC/SEB, 2009.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Diretrizes curriculares nacionais para a educação infantil /Secretaria de Educação Básica. – Brasília: MEC, SEB, 2010.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. **Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais da Educação Básica**/ Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Diretoria de Currículos e Educação Integral. – Brasília: MEC, SEB, DICEI, 2013.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica **Brinquedos e Brincadeiras de creches: Manual de Orientação pedagógica**. Brasília: MEC/SEB, 2012.

BRASIL. Ministério da Educação. **Educação infantil e práticas promotoras de igualdade racial** / [coordenação geral Hédio Silva Jr., Maria Aparecida Silva Bento, Silvia Pereira de Carvalho]. – São Paulo: Centro de Estudos das Relações de Trabalho e Desigualdades - CEERT: Instituto Avisa lá - Formação Continuada de Educadores, 2012.

BRASIL. Ministério da Educação. Base Nacional Comum Curricular/BNCC. Brasília: MEC/SEB 2017. (Conteúdo de que trata sua área de atuação).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

ESTADO DE MINAS GERAIS

FUNÇÃO: MÉDICO CLÍNICO GERAL (PSF) 40 HORAS:

Todas Doenças abordadas no atendimento a nível básico. Protocolos de atendimento na atenção básica. Programas de atendimento da atenção Básica. Medicina Preventiva. Fundamentos da Atenção Básica, Implantação da Estratégia, Dados e Indicadores da Saúde, Boletins epidemiológicos, Protocolos e Diretrizes, Estratégia Saúde da Família (ESF) Implantação da Estratégia, reorganização da Atenção Básica no país, preceitos do Sistema Único de Saúde, equipe de Saúde da Família – ESF, atribuições das equipes de Saúde da Família, assim como de cada profissional, Política Nacional de Atenção Básica (PNAB). Estratégia de Agentes Comunitários de Saúde nas Unidades Básicas de Saúde.

Legislação/Saúde

BRASIL. Lei Federal nº 8.080/90. **Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.** Diário Oficial da União, Brasília, seção I, 19 set. 1990.

BRASIL. Lei Federal nº 8.142/90. **Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.** Diário Oficial da União, Brasília, seção I, 28 dez. 1990.

BRASIL. Decreto nº 7.508/11. **Regulamenta a Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências.** Diário Oficial da União, Brasília, seção I, 28 jun. 2011.

_____. Constituição da República Federativa do Brasil (arts 196 ao 199). Diário Oficial da União, Brasília, seção I, 05 out. 1988.

_____. Lei Federal nº 10.741/03. **Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências.** Diário Oficial da União, Brasília, seção I, 3 out. 2003.

_____. Lei Federal nº 8.069/90 (arts 1º ao 140). **Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, e dá outras providências.** Diário Oficial da União, Brasília, seção I, 16 jul. 1990.

SUS

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Política Nacional de Atenção Básica.** 4 ed. Brasília: Ministério da Saúde, 2007.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

ESTADO DE MINAS GERAIS

_____. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. **Política Nacional de Humanização. Cadernos HumanizaSUS – vol. 1 (Formação e Intervenção)**. Brasília: Ministério da Saúde, 2010.

_____. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. **Política Nacional de Humanização. Cadernos HumanizaSUS – vol. 2 (Atenção Básica)**. Brasília: Ministério da Saúde, 2010.

_____. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. **Política Nacional de Humanização. Cadernos HumanizaSUS – vol. 3 (Atenção Hospitalar)**. Brasília: Ministério da Saúde, 2011.

Saúde Pública

REIS, Regimarina Soares (Org.). **Epidemiologia: conceitos e aplicabilidade no Sistema Único de Saúde**. São Luís: EDUFMA, 2017.

BRASIL. Agência Nacional de Saúde Suplementar (Brasil). **Manual técnico para promoção da saúde e prevenção de riscos e doenças na saúde suplementar**. 4. ed. rev. e atual. – Rio de Janeiro: ANS, 2011.

BRASIL. Ministério da Saúde. **A vigilância, o controle e a prevenção das doenças crônicas não-transmissíveis: DCNT no contexto do Sistema Único de Saúde brasileiro**. Brasília: Organização Pan-Americana da Saúde, 2005.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

ESTADO DE MINAS GERAIS

FUNÇÃO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM:

Fundamentos básicos de enfermagem - Execução de ações assistenciais de enfermagem, exceto as privativas do Enfermeiro; ações educativas aos usuários dos serviços de saúde; ações de educação continuada, atendimento de enfermagem nos diversos programas de saúde para grupos populacionais específicos hipertensos, diabéticos, da criança, da mulher, do adolescente, do idoso, gestante, obesidade; Aleitamento materno; Doenças de notificação compulsória; Doenças infecciosas e parasitárias; Doenças transmissíveis; Vigilância epidemiológica; Vigilância Sanitária; Atendimento de emergência - Diretrizes atualizadas de parada cardiorrespiratória/2015 da American Heart Association; Imunizações - Técnicas e Cuidados de Enfermagem; Procedimentos: Curativos (Potencial de contaminação, Técnicas de curativos); Princípios da administração de medicamentos (terapêutica medicamentosa, noções de farmacologia, cálculo para dosagem de drogas e soluções, vias de administração e cuidados na aplicação, venoclise); Preparação e acompanhamento do cliente na realização de exame diagnóstico; Sinais vitais e medidas antropométricas; Controle Hídrico e Diurese; Técnica de higiene, conforto e segurança do cliente; Prevenção de úlceras de pressão; Sondagens gástrica e vesical; Coleta de material para exames laboratoriais; Posições para exames; Desinfecção e preparo da unidade do paciente; Anotações de enfermagem; Princípios éticos e legais da profissão. Conhecimentos sobre o Sistema Único de Saúde - Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências; Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS); A participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Biossegurança nas ações em saúde NR 32 - Preparo e Esterilização de Material RDC 15; Controle de abastecimento e estoque de materiais e medicamentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III – FICHA DE INSCRIÇÃO

FUNÇÃO	
NOME	
CPF	
RG	
NOME DA MÃE	
NOME DO PAI	
EMAIL	
TELEFONE	
ENDEREÇO	
NATURALIDADE	
NACIONALIDADE	
ESTADO CIVIL	
NUMERO INSCRIÇÃO:	

Assinatura do(a) candidato(a)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV – RECURSOS

RECURSO

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, publicado pelo edital nº 002/2021 realizado para o provimento de função temporária de Professor Apoio na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Pequi/MG.

Eu _____ portador
(a) do documento de identidade nº. _____ com inscrição
realizada sob nº. _____ no Processo Seletivo Simplificado
nº 002/2021 realizado pela Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura
Municipal de Pequi/MG, para função temporária de Professor Apoio apresento
recurso junto à Comissão designada coordenadora do certame.

A decisão objeto de contestação é:

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

Pequi, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do(a) Candidato(a)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO V – CRONOGRAMA

	DATAS
DIVULGAÇÃO EDITAL	09/06/2021
PERÍODO DE INSCRIÇÃO	10/06/2021 a 18/06/2021.
PROVAS	04/07/2021
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL	06/07/2021
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	09/07/2021